



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei Municipal n° 011/2017

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124

RIO BOM-PR.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rio Bom – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 011/2017, de 10/07/2017,e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2022/CEDI/PR , que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO o repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Município de Rio Bom – PR;

CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas, referente ao período anual de 2024, compreendendo os pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o preenchimento das informações no Sistema SIFF ocorrerá no período de 12 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, conforme as normativas vigentes;

CONSIDERANDO o parecer favorável da comissão responsável pela análise da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referentes ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, conforme Deliberação nº 015/2022, relativa ao exercício anual de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei Municipal n º 011/2017

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124

RIO BOM-PR.

Art. 2º Reconhecer que a execução dos recursos tem atendido às finalidades previstas, estando em conformidade com os critérios técnicos, financeiros e legais estabelecidos.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do Município de Rio Bom – PR e encaminhada aos órgãos competentes para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Bom – PR, 12 de janeiro de 2026.

Eurides Augusta de Oliveira

Presidente do CMDPI